



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CESSÃO Nº 001 / 2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL
IMÓVEL Nº 50.2.0040351, QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A POLÍCIA
CIVIL DO ESPÍRITO SANTO - PCES, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO ESPÍRITO, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Vitória/ES, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO - PCES, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.470.897/0001-73, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2.290, Bairro Santa Luíza – Vitória/ES, neste ato representado por seu Delegado Geral Sr. JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA, brasileiro, portador do RG nº 05218655 SSPIFP/RJ e CPF nº 722.035.607-20, conforme a nomeação conferida pelo Decreto nº 085-S de 01 de janeiro de 2019, publicado em 02 de janeiro de 2019 doravante denominado CESSIONÁRIO e do outro lado o MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO, inscrito sob o CNPJ nº 27.167.386/0001-87, com sede na Av. Pedro de Alcântara Galveas, nº 122, Centro, Dorés do Rio Preto-ES, CEP: 29.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleudenir José de Carvalho Neto, inscrito no CPF sob o nº 005.631.697-61, RG nº 087869997-0 SSP/RJ, doravante denominado CEDENTE, por este instrumento e na melhor forma de direito firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE FORMA GRATUITA, que se regerá em conformidade com a Lei Ordinária nº 859/2018, as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3126-R/2012, e ainda pelas cláusulas e condições subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a cessão de uso a título gratuito, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de um terreno, situado na Rua Salo Rodrigues de Figueiredo, Centro, Município e Comarca de Dorés do Rio Preto-ES, com área de aproximadamente 157,97



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente com a Rua Salo Rodrigues de Figueiredo com 8,65 metros; fundos medindo 7,72 metros; lateral direita medindo 19,32 metros, divisa com o Sr. Denilson Gomes da Silva; lateral esquerda medindo 19,30 metros, divisa com a Rua Antônio Germano. Área total edificada de aproximadamente 92,58 metros quadrados, inscrita no cadastro imobiliário sob o nº 01010030222001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

O CESSIONÁRIO declara neste ato receber a área/imóvel acima descrito destinado exclusivamente para funcionamento da Unidade de Polícia Judiciária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso tem prazo de vigência de 10 (dez) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O/ES, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO CEDENTE:

- a) Ceder ao CESSIONÁRIO o bem imóvel/área descrita na Cláusula Primeira deste Contrato sem ônus para o Estado, no estado em que se encontra;
- b) Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas;
- c) Responder pelos vícios e defeitos anteriores a cessão do imóvel/área;
- d) Realizar todas as reformas e gastos com a conservação do imóvel conforme Ofício/GPDRP/182/2019.

II – DO CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel/área exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato, mantendo-o em perfeito estado de conservação e limpeza;
- b) Zelar pela guarda e conservação do imóvel/área, só podendo realizar benfeitorias



Prefeitura Municipal de Dolores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato;

- c) Quando aplicáveis, responsabilizar-se pelas despesas oriundas da utilização da área/imóvel, tais como: água, luz, etc.
- d) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente a área objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do CEDENTE;
- e) Devolver o imóvel cedido por meio de Termo de Devolução, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3126-R/2012, em caso de ocorrer rescisão por vontade das partes ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Cessão de Uso ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou, ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte do CEDENTE em utilizar o imóvel, mediante notificação por escrito ao CESSIONÁRIO, com antecedência de 360 (trezentos e sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE/MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Vitória (ES), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 13 / 01 / 2020

CESSIONÁRIO:

.....
JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil do Espírito Santo

CEDENTE:

.....
Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal de Dorcas do Rio Preto/ES

Testemunhas:

Riannara Lopes Ribeiro - 124.401.997-61
Nome e CPE

Wladimir Jandir Soares de Souza - 144.871.736-12
Nome e CPF